



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00103/2020 do Vereador Fabio Riva (PSDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

"Classifica como Deficiência Visual a Visão Monocular, cegueira de um olho, CID 10 - H.54.4, no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica classificada como Deficiência Visual a Visão Monocular, CID 10. H.544, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º A pessoa com Visão Monocular, classificada no CID10 - H 54.4, deverá ter direito a todos os benefícios disponibilizados pela prefeitura municipal de São Paulo, sejam benefícios, tratamentos especiais, vagas em concursos públicos, e demais direitos atuais, e que venham a ser reconhecidos ou criados, destinados aos portadores de cegueira nos dois olhos, CID10 - H 54.0.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 101

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.